



**NÚCLEO DE ESTUDOS DE GÊNERO
CADERNO ESPAÇO FEMININO**

MULHERES E COLONIALIDADE NOS 200 ANOS DE BRASIL (IN)DEPENDENTE

WOMEN AND COLONIALITY IN THE 200 YEARS OF (IN)DEPENDENT BRAZIL

MUJERES Y COLONIALIDAD EN LOS 200 AÑOS DEL BRASIL (IN)DEPENDIENTE

*Cláudia Maia*¹

RESUMO

A partir do entendimento de que, o fim da colonização, não significou o fim da *colonialidade do gênero*, o artigo reflete sobre o significado dos duzentos anos de independência do Brasil para as mulheres, no que se refere ao direito à liberdade, à vida e à igualdade. Os números atuais da violência de gênero, especialmente quando interseccionados com outras discriminações, demonstram a posição de desigualdade das mulheres, de vidas menos preciosas para o Estado e o longo caminho ainda ser percorrido para a conquista da cidadania plena.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres. Colonialidade de Gênero. Independência.

ABSTRACT

Based on the understanding that the end of colonization did not mean the end of gender coloniality, the article reflects on the meaning of the two hundred years of independence of Brazil for women, with regard to the right to freedom, life and equality. The current numbers of gender violence, especially when intersected with other forms of discrimination, demonstrate the unequal position of women, less precious lives for the State and the long road still to be traveled towards the achievement of full citizenship.

KEYWORDS: Women. Gender Coloniality. Independence.

¹ Professora do Programa de Pós-graduação da Unimontes, coordenadora do GT Estudos de ANPUH-Brasil; feminista, mãe do Davi, colaboradora da Rede de enfrentamento a violência às mulheres de Montes Claros.

RESUMEN

Partiendo del entendimiento de que el fin de la colonización no significó el fin de la colonialidad de género, el artículo reflexiona sobre el significado que tuvieron para las mujeres los doscientos años de independencia de Brasil, en lo que respecta al derecho a la libertad, a la vida y a la igualdad. Las cifras actuales de violencia de género, especialmente cuando se combinan con otras formas de discriminación, demuestran la posición desigual de las mujeres, vidas que son menos valiosas para el Estado y el largo camino que aún queda por recorrer para lograr la ciudadanía plena.

PALABRAS CLAVE: Mujeres. Colonialidad de Género. Independencia.

* * *

Introdução

Por ocasião do centenário de Independência do Brasil, em 1922, a feminista e escritora portuguesa Ana de Castro Osório foi convidada a vir ao Brasil para participar das comemorações e, como parte dessas, realizou uma série de conferências que tiveram como tema principal a emancipação e o progresso das mulheres portuguesas e brasileiras. Em suas conferências, ela ressaltou o progresso intelectual das brasileiras, visibilizando nomes de escritoras, jornalistas e profissionais que realizavam a “moderna actividade intelectual feminina no Brasil”, e propôs uma “grande aliança” entre brasileiras e portuguesas em sua luta emancipatória e para a grandeza das “pátrias irmanadas” (OSÓRIO, 1997, p. 49-51). Sua proposta, entretanto, partia da perspectiva de um feminismo civilizatório (VERGÈS, 2020) e saudosista dos tempos coloniais. Em outra frente, Berta Lutz, recém-chegada da “I Conferência Panamericana de Mulheres”, realizada em Baltimore, Estados Unidos, aproveitou o momento propício para, junto com suas companheiras sufragistas, criar a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) e realizar a 1ª Conferência pelo Progresso Feminino, com objetivo de reivindicar a emancipação e a cidadania plena das mulheres por meio do direito ao sufrágio universal feminino.

Passados outros 100 anos, o momento é novamente propício para refletirmos sobre questões de gênero e cidadania nos duzentos anos de Brasil independente. As mulheres podem, de fato, comemorar liberdade,

emancipação e cidadania plenas? O que significou, afinal, a Independência política do Brasil para nós mulheres? Essas são algumas questões que pretendo refletir neste texto.

A colonialidade que se mantém...

Parece não haver dúvida de que a colonização enquanto ocupação territorial findou-se formalmente em 1822. Entretanto, na reflexão que proponho aqui, me alinho a pensadores/as e feministas decoloniais, para quem a ruptura do Brasil com Portugal colocou fim ao *colonialismo* – as relações políticas e econômicas coloniais –, mas não significou, de fato, a ruptura ou a descontinuidade com a *colonialidade*, compreendida como um fenômeno histórico e cultural que permeia todos os aspectos da vida social e naturaliza certos padrões de relações de poder e de hierarquias de raça, classe, território, gênero e saberes (QUIJANO, 2005; LUGONES, 2020).

A colonialidade se refere, portanto, à classificação, hierarquização e naturalização da humanidade em raça e gênero. Enquanto fenômeno mais amplo, ela atravessa todas as formas de acesso ao controle do sexo, da autoridade coletiva, do trabalho, da subjetividade e da produção de conhecimento. Assim, a colonialidade transcende o colonialismo e não desaparece no pós-Independência; ao contrário, ela continua a regular e a manter mulheres e pessoas racializadas na subalternidade, excluindo-as da igualdade de direitos, tão propagada pela modernidade e pela República Brasileira. Ou seja, a colonialidade mantém as mulheres na condição de não cidadãs ou cidadãs de segunda categoria. Nas palavras de Maria Lugones (2019, p. 362), “[...] diferentemente da colonização, a colonialidade dos gêneros ainda está conosco; ela está na intersecção gênero/classe/raça como o construto central do sistema mundial capitalista de poder”.

Para Rita Laura Segato, a colonização foi responsável por reorganizar as concepções e relações de gênero do mundo aldeia pré-intrusão, pois ela teria

agravado e intensificado as hierarquias que faziam parte da ordem comunitária, “tornando-as, por um lado, autoritárias e perversas e, por outro, eliminando o trânsito e a circulação das posições de gênero” (SEGATO, 2021, p. 100) que, em muitos povos, não eram determinadas pelo sexo/corpo biológico.

Na perspectiva de Rita Segato (2021, p. 101), “a colonial-modernidade infiltra-se na estrutura de relações da aldeia e as reorganiza a partir de dentro, criando a ilusão de continuidade ao mesmo tempo em que transforma seu significado, ao introduzir uma ordem agora regida por normas diferentes”. Dessa forma, ao entrarem em contato com o discurso moderno da igualdade, as hierarquias pré-existentes do mundo aldeia se tornam hiper-hierárquicas devido a três processos: 1) superinflação da importância dos homens dentro da comunidade, devido ao seu papel de intermediação com o mundo externo – são com os homens que os colonizadores negociam; 2) a emasculação e a perda de *status* dos homens frente à administração branca; 3) a superexpansão do espaço público ancestralmente ocupado pelos homens na comunidade, por um lado, e, por outro, o dismantelamento e a privatização da esfera doméstica. Como consequência desses processos, a lógica da **dualidade** do mundo aldeia é transformada em **binarismo**; o espaço doméstico é despolitizado, e sua lógica **complementar** é substituída pela **suplementariedade** – promove-se, dessa maneira, a separação antagônica entre o mundo público e o doméstico, o feminino e o masculino. A colonização envolveu, portanto, uma perda radical de *status/importância* e de exercício de poder por parte das mulheres e promoveu a domesticação e sujeição delas, facilitando o empreendimento colonial. O homem colonizado foi compensado pela adesão ao projeto colonial, com mais poder sobre sua companheira (SEGATO, 2021, p. 102) que, com o tempo, passa à condição de sua propriedade.

Ao propor o conceito de sistema de gênero colonial/moderno, Maria Lugones apontou para a construção diferencial do gênero em termos raciais. Em seu lado visível/iluminado, esse sistema deu forma ao significado de mulher – que

corresponde à mulher branca burguesa –, reduzida à função de reprodutora da propriedade e da raça e produziu a sua exclusão da esfera da autoridade coletiva, da produção do conhecimento, de acesso e controle dos meios de produção. “A fictícia e socialmente construída fraqueza das mulheres, de seus corpos e mentes cumpre, assim, um papel importante na redução da participação e retirada delas da maioria dos domínios da vida” (LUGONES, 2020, p.78) e da existência humana.

Em seu lado oculto/obscuro, o sistema de gênero colonial/moderno reduziu as colonizadas não brancas à animalidade, ao sexo forçado e a uma exploração laboral profunda, que pode ser percebida ainda hoje na longevidade e persistência das imagens de controle, presentes no imaginário coletivo brasileiro, da *mulata hipersexualizada* – portanto, um corpo sexualmente disponível e apropriável – e da *mãe-preta* forte e cuidadora, capaz de aguentar qualquer tipo de trabalho. Ambas são bases da violência sexual e trabalhista contra mulheres negras.

A modernidade capitalista burguesa e o racionalismo moderno produziram, portanto, a incapacidade e a irracionalidade das mulheres brancas, seu corpo frágil, seu espírito dócil, sua passividade sexual, bem como o antagonismo entre o masculino e o feminino, a separação entre o público e o privado como espaços apropriados de cada um dos gêneros, a domesticação e a subordinação das mulheres aos homens. A República, com seu projeto de expansão da modernidade burguesa, aprofundou a colonialidade de gênero ao estabelecer como norma a família nuclear burguesa e a heterossexualidade compulsória e monogâmica; ao legitimar e regular a subordinação da mulher ao homem por meio do contrato de casamento – fundado na troca desigual de submissão da esposa por proteção do marido (MAIA, 2011); ao estabelecer e legalizar a incapacidade jurídica das mulheres, em especial das casadas, negando a elas a condição de *individuos* e sujeitos.

Embora trouxesse em seu escopo o princípio da “igualdade de direitos” e tenha abolido distinções de riqueza e nascimento, a primeira Constituição

Republicana brasileira (1891) manteve as distinções de gênero, assim, as mulheres, mesmo maiores e alfabetizadas, foram excluídas do direito de votar, de serem votadas e de ocuparem cargos públicos. O Código Civil de 1916, por sua vez, manteve as mulheres como tuteladas, ao estabelecer em seu artigo sexto, a condição de incapaz das casadas, ao lado dos loucos, indígenas e menores (MAIA, 2011). Como explica Lélia Gonzalez,

[...] nós mulheres e não brancas fomos “faladas”, definidas e classificadas por um sistema ideológico de dominação que nos infantiliza. Ao nos impor um lugar inferior no interior da sua hierarquia (apoiadas nas nossas condições biológicas de sexo e raça), suprime nossa humanidade justamente porque nos nega o direito de sermos sujeito não só do nosso próprio discurso, como da nossa própria história. É desnecessário dizer que, com todas essas características, estamos nos referindo ao sistema patriarcal-racista. (GONZALEZ, 1988/2020, p. 41-42)

As mulheres não foram incluídas nos projetos da República como indivíduos políticos, mas em função da sua capacidade reprodutora e de “servir” como mães dedicadas e esposas obedientes à pátria. O exercício da cidadania pelas mulheres aparecia, nesse contexto, como incompatível com os papéis de mãe e esposa (MAIA, 2014).

A República constrói a noção de indivíduos de direitos (naturais, inalienáveis, soberanos), mas, na prática, esse indivíduo corresponde ao homem branco, heterossexual, burguês e cristão. As mulheres, ao lado de pessoas não brancas e não proprietárias, que estão fora desse enquadramento, ou seja, que não integram ou se assemelham a essa noção de indivíduo de direitos, foram/são arremessadas para fora do espectro da cidadania e da proteção do Estado. Por isso, a luta de muitos desses sujeitos tem consistido em se integrar a essa cidadania (burguesa moderna), a fim de usufruir de direitos, como fizeram as sufragistas brasileiras dos anos de 1920.

O sufrágio universal feminino, embora seja um importante marco na conquista de direitos para nós mulheres dentro de uma República representativa liberal, não modificou de forma significativa nossa condição, como alertaram as feministas anarquistas, a exemplo da professora mineira Maria Lacerda de Moura. Para elas, o sufrágio feminino não alteraria a

situação de vida e de exploração da maioria das mulheres, especialmente das mulheres pobres, negras, analfabetas e trabalhadoras. A emancipação feminina, para Maria Lacerda, não se daria pela inclusão de algumas mulheres em certos direitos, mas se daria pela educação e pela destruição do sistema patriarcal-capitalista, a verdadeira fonte da opressão de homens e mulheres. Em 1928, ela escreveu no jornal *O Combate*:

[...] [a] civilização industrial-burguesa, nunca emancipará nem ao homem nem à mulher. Dentro da sociedade capitalista a mulher é duas vezes escrava: é a “protegida”, a tutelada, a “pupila” do homem, a criatura domesticada por um “senhor” cioso, e, ao mesmo tempo, é escrava social de uma sociedade baseada no dinheiro e nos privilégios mantidos pela autoridade do estado e pela força armada para defender o poder, a autoridade, a propriedade privada, o patriotismo monetário. (MOURA, 1928, p. 3)

De fato, naquele momento, o direito ao voto beneficiou apenas uma minoria de mulheres brancas escolarizadas, uma minoria subalterna, mas que ainda é a maioria entre as mulheres a ocupar cargos políticos, os melhores empregos, ter acesso à saúde, à renda, à propriedade e à proteção seletiva do Estado.

A aprovação do sufrágio universal feminino, em 1932, pode ser compreendida como parte das estratégias de poder para manter o equilíbrio das forças capitalistas e patriarcais, já que a luta feminista mais ampliada arrefeceu em seguida. Como afirma Aníbal Quijano (2005, p. 10), a colonial-modernidade é ambígua e contraditória, por isso a contínua democratização da existência social das pessoas é um dos seus conflitos de interesse. Em outras palavras, inclui-se precariamente algumas pessoas – nesse caso, no direito ao voto – para assegurar a exclusão de muitas outras e a manutenção do sistema capitalista, patriarcal e racista. Nas palavras de Rita Segato (2021, p. 89): “O Estado oferece com uma mão o que já roubou com a outra em seu percurso rumo à ordem colonial-moderna da cidadania individual”.

No que se refere à inclusão na esfera política, as mulheres são 51,1% do eleitorado brasileiro, no entanto, nas eleições do ano do bicentenário (2022),

embora o número de deputadas eleitas para Câmara Federal tenha aumentado, elas ainda são apenas 17,7% do total de candidatos eleitos; na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, há apenas 15 deputadas dentre os 77 parlamentares eleitos. No senado, por sua vez, houve redução do número de senadoras de 12 para 10, sendo agora apenas 12,3% do total de parlamentares (TSE, 2022). As mulheres que conseguem se eleger e exercer mandatos enfrentam diariamente a violência sexista e as discriminações de gênero no âmbito de suas atividades políticas. Para lembrar apenas alguns exemplos dos inúmeros casos, cito o golpe de 2016 contra a então presidenta Dilma Rousseff, primeira mulher a ocupar o mais alto cargo da nação, que resultou no seu *impeachment* em nome do capital, mas também da moral e da tradicional família brasileira; o assassinato da vereadora Marielle Franco, por suas posições a favor das mulheres e da população pobre e racializada da periferia do Rio de Janeiro; os ataques sexistas e racistas dirigidos à deputada estadual mineira Andreia de Jesus, especialmente após ela assumir a Comissão de Direitos Humanos, que obrigaram-na a andar com a proteção de escolta policial devido às ameaças recebidas. Esses são alguns exemplos seletivos, talvez os mais conhecidos, de uma lista enorme de alvos e casos que envolvem ameaças, chantagens, coação, assédios sexual e moral – principalmente contra mulheres *trans* ou pretas na política.

O fim da colonização, reafirmo, não significou o fim da colonialidade. Ela se manteve no processo de racialização, que transforma pessoas não brancas em não humanas e, por isso, vidas nuas, matáveis (AGAMBEN, 2007), alvos privilegiados das necropolíticas modernas (MBEMBE, 2019); e na definição das mulheres brancas e não brancas, por mais de um século, como incapazes de tomar suas próprias decisões, portanto, dependentes, tuteladas e na condição, que perdura ainda hoje, de subalternas e de propriedade.

As independências das mulheres

A ruptura, primeiro com a colonização portuguesa, depois com a Monarquia, como visto, além de não alterar o *status* e a condição das mulheres, estendeu essa realidade a todo corpo feminizado. Por isso, a luta das mulheres por liberdade e emancipação se deu simultaneamente em dois campos: de um lado, contra a dominação colonial portuguesa; e de outro, contra a dominação patriarcal e a *colonialidade de gênero*. Elas “estavam lá” participando ativamente das lutas e movimentações pela independência, como mostraram as historiadoras e autoras do livro *Independência do Brasil: as mulheres que estavam lá*, publicado recentemente. Nessa publicação, somos apresentadas a mulheres, como Hipólita Jacinta Teixeira de Melo (1748-1828), única mulher que participou da Conjuração Mineira, conforme informa Heloisa Starling; Bárbara Alencar (1760-1832), líder de batalhas contra as forças da metrópole no sertão cearense, estudada por Antonia Pellegrino; a jovem Urânia Valério (1811-1849) que, através dos seus panfletos publicados na Bahia, participou do debate em torno da independência – essa instigante intelectual ficou conhecida graças às pesquisas da historiadora Patrícia Valim; e a mais conhecida delas, Maria Quitéria de Jesus (1792-1852) que, disfarçada de homem, aderiu à luta armada pela independência, conforme nos mostra Marcela Telles. (STARLING; PELLEGRINO, 2022).

No outro campo, a luta é mais longínqua. As mulheres tiveram que lutar pela independência da condição de tutelada, de irracional, de incapaz juridicamente, de sexo frágil, de propriedade do pai ou do marido, da condição de cidadã de segunda categoria que lhes foi imposta. Essa é uma luta anterior às feministas sufragistas dos anos de 1920 e persiste ainda hoje. Registro aqui seletivamente alguns nomes de mulheres que, a partir de diferentes táticas, empreenderam essa luta.

No século XIX, destaco Nísia Floresta Brasileira Augusta (1810-1885), jornalista, educadora, escritora e abolicionista nascida no Rio Grande do Norte. Escreveu e publicou, em 1832, *Direito das mulheres e injustiça dos*

homens, considerado o primeiro texto feminista brasileiro. Nele, Nísia defendeu a racionalidade das mulheres e o direito à educação e à ciência. Maria Firmina dos Reis (1822-1917), maranhense nascida no ano que marcou a Independência do Brasil, foi professora, escritora, compositora, colaboradora em jornais e a primeira romancista negra. Em 1859, publicou *Úrsula*, primeiro romance abolicionista brasileiro, em que denunciou as atrocidades da escravidão e colocou em cena personagens femininas. Destaca-se também as jornalistas e ativistas que, a partir da segunda metade do século XIX, expandiram as ideias e ideais feministas em jornais criados e editados por elas, como Francisca Senhorinha Diniz, criadora e editora do primeiro jornal feminista mineiro, *O Sexo Feminino*, fundado em 1873; e as irmãs Clélia, Zélia e Nícia Corrêa, de Diamantina, fundadoras do jornal *Voz Feminina*, que circulou em 1901. Nesses jornais, elas denunciavam a opressão feminina e defendiam a emancipação das mulheres por meio, sobretudo, da educação.

Dentre as citadas sufragistas, que fizeram muito barulho nos anos de 1920, estão as advogadas mineiras Miêta Santiago e Elvira Komel, primeiras mulheres a conquistarem na justiça o direito ao voto em Minas Gerais. Além do voto, Miêta também conquistou o direito de registrar sua candidatura e concorrer às eleições, e Elvira conseguiu a patente de tenente-coronel do Exército Brasileiro, por sua atuação na criação e liderança do Batalhão Feminino João Pessoa durante o movimento de 1930; o Batalhão foi transformado posteriormente em Associação de defesa dos direitos das mulheres. No âmbito da cidadania plena, Antonieta de Barros foi a primeira mulher negra eleita deputada estadual em Santa Catarina, em 1934; nascida em 1901, ela foi professora, jornalista e autora da lei que instituiu o Dia Nacional do(a) Professor(a). Em outra frente, estava a incansável e combatente professora mineira Maria Lacerda de Moura, intelectual feminista e anarquista com uma obra tão extensa que é difícil resumir em poucas palavras. Nascida em 1887, em Manhuaçu (MG), colaborou em

diversos jornais de esquerda em São Paulo e Rio de Janeiro. Em suas obras, antecipou vários temas importantes do feminismo, como a proposta de uma cadeira de História das Mulheres; a crítica ao contrato de casamento; defendeu a maternidade solo e o amor livre; desconstruiu a tese de degenerescência feminina, tão em voga nos anos de 1920, e se tornou uma das principais vozes contra o autoritarismo do Estado e o fascismo, no final da década de 1920.

No período mais recente, lembro o nome de Margarida Alves, trabalhadora rural, líder sindical, nascida em 1933 em Alagoa Grande (PB), assassinada em 1983, por enfrentar latifundiários locais na defesa do direito à terra. Sua luta inspirou a Marcha das Margaridas que reúne milhares de mulheres desde os anos 2000. Vale também citar as mulheres indígenas, Sônia Guajajara, Joenia Wapichana, Cleonice Pankararu, Vanúzia Pataxó, Célia Xacriabá e tantas outras que vêm rompendo os silêncios sobre as opressões e estigmas enfrentados na luta pela retomada da terra.

Além das mulheres aqui citadas, há outras milhares que lutaram e lutam na faina do dia a dia contra a violência, a discriminação e a miséria. Carolina Maria de Jesus foi uma delas. Como centenas de mulheres negras mães solas, Carolina lutou para criar seus filhos na favela, resistindo à fome, à pobreza, à violência e ao abandono do Estado. O seu testemunho registra na História as heranças da escravidão que ainda se inscrevem nos corpos de pessoas negras, pela pobreza e pela violência policial. Para além de narrar a história de sua vida, os seus diários, escritos nas décadas de 1950 e 1960, constituem uma forma de denúncia social e têm uma triste atualidade, sobretudo durante o governo de Jair Bolsonaro que reconduziu o Brasil de volta ao mapa da fome. O tema da fome foi uma constante nos diários de Carolina. Em junho de 1958, ela escreveu:

[...] Li que uma senhora e três filhos havia suicidado por encontrar dificuldades de viver. [...] A mulher que suicidou-se não tinha alma de favelado, que quanto tem fome recorre ao lixo, cata verduras nas feiras, pedem esmolas e assim vão vivendo. [...] Pobre mulher! Quem sabe se de há muito ela vem pensando em eliminar-se, porque as mães tem muita dó dos filhos. Mas é uma vergonha para uma nação. Uma pessoa matar-se porque passa fome. [...] (JESUS, [Diário de 15/06/1958], 2020, p. 62)

[...] Comecei a senti fome. E quem está com fome não dorme. Jesus disse para as mulheres de Jerusalém: – “Não chores por mim. Chorais por vós” – suas palavras profetizava o governo do Senhor Jucelino. Penado de agruras para o povo brasileiro. Penado que o pobre há de comer o que encontrar no lixo ou então dormir com fome. Você já viu um cão quando quer segurar a cauda com a boca e fica rodando sem pegá-la? É igual o governo de Jucelino! (Idem [diário de 05/11/1958] p. 124)

O Relatório do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar, elaborado pela rede Penssan e divulgado no mês de junho de 2022, mostrou que a fome que atinge 33,1 milhões de pessoas no Brasil tem cor e gênero; 65% dos lares chefiados por pessoas pretas ou pardas convivem com restrição de alimentos em algum nível; nas casas chefiadas por mulheres, a fome passou de 11,2% para 19,3% (REDE PENSSAN, 2022).

Apesar das lutas e resistências de nossas ancestrais e contemporâneas, a *colonialidade do gênero* ainda opera traçando o limiar/fronteira que define quem está dentro e quem é excluído dos direitos de cidadania, quais vidas devem ser protegidas e quais podem ser sacrificadas, mantendo as mulheres na subalternidade e mais expostas à morte. Não por acaso, a violência de gênero contra mulheres aumentou no Brasil, da violência política, já citada, à violência sexual e doméstica. Isso demonstra a incapacidade ou ausência de vontade política do Estado em garantir os direitos fundamentais básicos das mulheres, como o direito à liberdade e à segurança.

O *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (2022) mostra que praticamente todos os indicadores de violência contra mulheres cresceram em 2021. Houve um aumento de 3,3% na taxa de registros de ameaças; crescimento de 0,6% na taxa de lesões corporais dolosas; os registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% e 17,8%

respectivamente. Pela primeira vez, o Anuário coletou dados referentes ao crime de divulgação de cena de estupro de vulnerável, sexo e pornografia (também conhecido por pornografia de vingança). Esse levantamento evidenciou a ocorrência de 3.181 registros desse crime no último ano, um crescimento de 22,7% em relação a 2020. Em 2021, o *disque 190* recebeu uma ligação por minuto, para denunciar alguma violência doméstica. Os registros de feminicídios tiveram uma pequena queda, mas entre 2016 e 2021, a quantidade de feminicídios cresceu em cerca de 44,3%. Isso significa que nos últimos seis anos, foram 7.258 mil mulheres assassinadas por razões de gênero. No ano passado, 62% das vítimas eram negras; e Minas Gerais ocupou o *ranking* como o Estado com maior número (154) de feminicídios no país. Em uma década (2012 a 2021), mais de meio milhão de pessoas foram vítimas de estupro e/ou estupro de vulnerável no Brasil; somente no ano passado, foram 66.020 registros, um crescimento de 4,2% em relação ao ano anterior; as mulheres são 88,2% das vítimas; as negras, 52,2%; entre os vulneráveis, crianças entre 10 e 13 constituem 31,7% das vítimas (ABSP, 2022).

Alguns casos de violência sexual chegam a beirar o inacreditável, como o estupro cometido por um médico em uma paciente que havia acabado de dar à luz. O estupro tem sido analisado pelas feministas como um ato punitivo e disciplinador, “contra uma mulher genérica que saiu de seu lugar”, e também como uma expressão de poder, um ato de linguagem corporal falado a outros homens através e no corpo de uma mulher (SEGATO, 1999); trata-se de uma arma de guerra, principalmente, da guerra colonial. Como afirma Françoise Vergès, o estupro funda a dominação heteronormativa virilista e é uma arma nas mãos do Estado, por isso, essa violência, assim como as demais, não pode ser desvinculada do patriarcado, do capitalismo global, do racismo e do sistema colonial/moderno de gênero (VERGÈS, 2021).

Igualmente, em 2021, houve um crescimento em todas as formas de violência contra a população LGBTQIA+: estupro (88,4%); lesão corporal dolosa (35,2%); homicídio (7,2%). Em números totais, foram 179 assassinatos

motivados por LGBTfobia. Esses números, embora assustadores, não refletem a realidade, pois além das subnotificações, os Estados de Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Rio de Janeiro e São Paulo não disponibilizaram os dados. Em contrapartida, um levantamento feito pelo Grupo Gay da Bahia identificou 300 homicídios de pessoas LGBTQIA+, em 2021 (GGB, 2022); e a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) indicou 140 assassinatos de pessoas de *trans* naquele ano e 131 no ano de 2022 (BENEVIDES, 2022; 2023). Essa diferença, muito superior aos registros “oficiais”, dimensiona o descaso com essas vidas, assim como a proteção seletiva do Estado.

Por fim, as mulheres não podem ainda exercer livremente o direito de ir e vir, assim como também não têm a total autonomia e o direito de decidir sobre o próprio corpo, já que a descriminalização do aborto segue como um grande tabu no Estado e na sociedade brasileira, como ficou explícito durante as campanhas eleitorais de 2022.

Assim, retomando as questões que motivaram a escrita deste texto, parece que apesar dos enormes avanços e conquistas decorrentes das lutas feministas nos últimos dois séculos, a maior parte de nós mulheres não usufrui ainda dos direitos plenos de liberdade e cidadania. Desse modo, outra questão se coloca: será que vamos precisar de mais um centenário para ecoar efetivamente nosso grito de independência?

Referências

AGAMBEN, G. *Homo Sacer* – o poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

BALLESTRIN, Luciana M. de A. Feminismos Subalternos. *Estudos Feministas*, v.25, n.3, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/gW3NgWK4bpj9VHJCNTxx96n/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 06 de fev. 2023.

BENEVIDES, Bruna G. (org.). *Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021*. Brasília: ANTRA, 2022, 144 p. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf> . Acesso em 06/02/2023.

BENEVIDES, Bruna G.. *Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022*. Brasília: ANTRA, 2023, 109 p. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf> . Acesso em 06/02/2023.

CLASTRES, Pierre. *A sociedade contra o Estado*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1978.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: BUARQUE DE HOLANDA, H. (org.) *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. São Paulo: Bazar do tempo, 2020, p.38-51.

GGB. *Relatórios do Grupo Gay da Bahia (GGB): Dossiê 2020*. Website, 21/05/2022. Disponível em: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/dossie/mortes-lgbt-2020/> . Acesso em: 11/09/2022.

JESUS, Carolina Maria. *Quarto de Despejo: diário de uma favelada*. São Paulo: Ática, 2020.

LUGONES, María. Colonialidade e Gênero. In: BUARQUE DE HOLLANDA, H. *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p.52-83.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo decolonial. In: BUARQUE DE HOLLANDA, H. *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p.357-378.

MAIA, Cláudia. *A invenção da Solteirona: conjugalidade Moderna e terror moral*. Florianópolis: ed. Mulheres, 2011.

MAIA, Cláudia. Feminismo e narrativa nacional no Brasil e em Portugal. *Estudos Feministas*. Florianópolis, n.25, v.3, set.dez.,2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n3p1055>. Acesso em: 06 de fev. 2023.

MAIA, Cláudia. Gênero e nação: reflexões a partir da literatura e da crítica feminista. *Iberic@l: Revue d'études Ibériques et Ibéro-américaines*. V.6, p.131-142, 2014.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: N-1, 2019.

MOURA, Maria Lacerda. A emancipação da mulher. *O Combate*. São Paulo, n. 4604, p.03, 12/01/1928.

OSÓRIO, Ana de Castro. *A grande Aliança*. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

PAREDES, Julieta. *Hilando fino desde el feminismo comunitário*. La Paz: Cedec, Mujeres Creando Comunidad, 2010.

PENSSAN. *II Inquérito Nacional sobre Insegurança alimentar no contexto da Pandemia de COVID-19 no Brasil*. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert/ Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf>. Acesso em: 06 de fev. 2023.

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SEGATO, Rita Laura. Gênero e colonialidade: do patriarcado comunitário de baixa intensidade ao patriarcado colonial-moderno de alta intensidade. In: __. *Crítica da colonialidade em oito ensaios e a uma antropologia por demanda*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021, p.85-120.

STARLING, Heloisa; PELLEGRINO, Antonia (orgs.). *Independências do Brasil: as mulheres que estavam lá*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

SWAIN, Tânia Navarro. A construção imaginária da história e dos gêneros: o Brasil no século XVI. *Textos de História*. Brasília, v.4, n.2, p.130-153, 1996.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. *Portal do TSE*. Eleições 2020. Perfil dos Candidatos. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-candidaturas/painel-perfil-candidato?session=217245396184609>. Acesso em: 11 de set. de 2022.

VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. São Paulo: Ubu, 2020.

VERGÈS, Françoise. *Uma teoria feminista da violência*. São Paulo: Ubu, 2021.